

Estudo Técnico Preliminar 27/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 02001.005026/2023-64

2. Introdução

A Coordenação-Geral de Emergências Ambientais é um Centro Especializado, dentro da estrutura do Ibama, responsável pela realização de ações de gestão de riscos, preparação e atendimento aos acidentes e emergências ambientais em todo o território nacional, incluindo atividades destinadas ao treinamento e à capacitação de servidores, monitoramento e pesquisa.

O trabalho da CGema é realizado em estreita cooperação com as Superintendências e Gerências Estaduais do Ibama, contando com representantes nas Equipes Técnicas de Prevenção e Atendimento às Emergências Ambientais (Nupaem), em cada estado, que atuam não apenas como colaboradores, mas principalmente como elo entre a CGema e entidades públicas e privadas dos estados, procurando, desta forma, estabelecer uma linha de ação capaz de atender as necessidades específicas de cada uma das distintas áreas geográficas. Dentre as situações de acidente e de emergência ambiental em que o Ibama, por meio da CGema e dos Nupaem, em articulação com as instituições pertinentes, atua prioritariamente, está previsto, no Art. 5º, inciso II, do Regulamento Interno das Emergências Ambientais (RIEMA), o atendimento a incidentes de poluição por óleo de significância nacional, conforme Decreto Federal nº. 8.127, de 2013. Em observância ao referido artigo, o Ibama participa de diferentes ações relacionadas com a atividade petrolífera no país: monitoramento de embarcações, vistoria a plataformas de petróleo, atendimento a acidentes que envolvam poluição por óleo (manchas no litoral nordeste do Brasil em 2019, recolhimento de pelotas no segundo semestre de 2022), entre outras.

Considerando que hidrocarbonetos são um grupo de substâncias passíveis de causar prejuízos à saúde humana, a aquisição de peças de uniformes, equipamentos de proteção individual – EPI e materiais, justifica-se pela necessidade de se equipar, em conformidade com as normas de segurança do trabalho, os servidores do Instituto para atenderem a emergências por

poluição por óleo.

2.1. Modelo AGU para elaboração do TR

O modelo da Advocacia-Geral da União - AGU utilizado para a elaboração do Termo de Referência

é o constante no documento SEI n. 15516395, baixado do endereço eletrônico:

<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-pregao>.

3. Descrição da necessidade

A adequação da indumentária ao trabalho a ser desenvolvido destina-se a proteger a integridade física dos trabalhadores, especialmente em se tratando da exposição a e do manuseio de hidrocarbonetos, em áreas e circunstâncias que precisam de proteção especial, bem como a fornecer equipamentos que permitam a realização da coleta e do armazenamento do material a ser apanhado.

- Luvas nitrílicas: a utilização de luvas de segurança é indispensável para manutenção da integridade dos servidores porque impede o contato direto das mãos com o material a ser recolhido, no caso, óleo. Luvas nitrílicas são resistentes a produtos químicos diversos e a abrasão.
- Óculos de proteção UVA: considerando que o recolhimento do material ocorrerá em áreas litorâneas, o uso de óculos de proteção contra radiação ultravioleta é necessário para evitar os danos que a alta luminosidade advinda diretamente do sol e, também, de seu reflexo na areia branca pode causar na visão daqueles que estiverem realizando a coleta do óleo.
- Macacão de segurança de polietileno, tipo Tyvek: por meio da utilização de macacão, evita-se o contato direto do servidor com o material a ser recolhido, ficando protegidos o seu tronco, membros inferiores e membros superiores. Ademais, evita-se a exposição direta do servidor ao sol durante suas atividades a céu aberto. Ainda, a vestimenta de material tipo tyvek é impermeável, de maneira que o servidor ficará protegido de se molhar, caso em contato com a água do mar.
- Máscara descartável de uso geral: necessária para proteger o servidor de partículas de areia que possam atingir-lhe o rosto, bem como de outros pequenos resíduos, em decorrência dos

ventos que costumam ser constantes em regiões litorâneas. Considerando que a atividade de recolhimento do material pode envolver considerável número de pessoas em um mesmo local, a utilização de máscaras também evita a transmissão de infecções virais, como a Covid-19, e de outras doenças que se propagam pelo ar, resguardando a saúde dos agentes.

- Bota de proteção, estilo galocha: em atividades em praias, como no caso, é indicado o uso de botas de proteção impermeáveis, como galochas, para proteger os pés do contato direto com a água e com os materiais que estejam sendo recolhidos.

- Pá de metal com cabo de, aproximadamente, 70cm: para auxiliar o agente no recolhimento do material, a pá de metal de cabo longo proporciona facilidade e conforto ao servidor, evitando que tenha que abaixar a cada recolhimento, o que poderia ser lesivo à coluna.

- Ancinho metálico curvo: ferramenta adequada para varredura do material que possa estar contaminado, ajudando na separação das pelotas de óleo da areia, bem como na dobradura de mantas de óleo, caso seja a situação.

- Sacola plástica, reforçada, de armazenamento de resíduos, de 50l: necessárias para armazenamento provisório do material recolhido e encaminhamento até as bombonas e big bags, bem como para o depósito de outros resíduos.

- Bombona plástica de 200 l ou mais: as bombonas são recipientes adequados para depósito temporário do material recolhido. Necessário que sejam de material que não se deteriore pelo armazenamento de hidrocarbonetos.

- Big bags de armazenamento de até 1000kg: assim como as bombonas, são recipientes adequados para depósito temporário do material recolhido. Necessário que sejam de material que não se deteriore pelo armazenamento de hidrocarbonetos.

- Peneira para filtrar areia: necessárias para separação das pelotas de óleo dos grânulos de areia e, assim, armazenamento do material e retorno da areia ao solo.

- Carrinho de mão: visa auxiliar o transporte do material recolhido pelo agente até o recipiente de depósito, considerando que, caso a quantidade recolhida seja elevada, pode ficar muito pesado para o servidor, de forma que a utilização do carrinho de mão evita a sobrecarga.

- Chapéu de palha: em atividades de campo a céu aberto, como no caso do recolhimento de óleo nas praias, os servidores podem permanecer expostos ao sol durante longos períodos de tempo, de maneira que o uso de chapéu de palha gera sombra e proteção ao rosto do agente,

bem como é artefato de melhor valor e de material mais sustentável que bonés ou outros tipos de chapéu de tecido sintético.

Os equipamentos indicados acima, ainda quando utilizadas para outras situações, são comuns, existindo no mercado várias opções.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação Geral de Emergências Ambientais	Mariana Rivetti Ribeiro de Carvalho

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

Para que o presente serviço seja contratado e corretamente prestado, será necessário a total observância dos requisitos exigidos no Termo de Referência, em especial os referentes às quantidades, aos critérios de sustentabilidade ambiental, bem como às demais exigências.

Informa-se que, conforme o art. 67, §1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021, a exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação e, observada essa disposição, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

6. Levantamento de Mercado

6.1. METODOLOGIA:

O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

A pesquisa de preços foi realizada com base nos valores encontrados em sistema oficial de governo, no caso, Painel de Preços e em sítios especializados da internet, em cumprimento aos incisos I e II do art. 5º da IN SEGES/ ME n. 65/2021 e do art. 6º da mesma normativa, transcritos abaixo, tendo em vista que o presente processo de contratação está fundamentado na Lei n. 14.133/2021.

“Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

(...)

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

(...)”

A escolha dos preços foi realizada em conformidade com o art. 6 da IN SEGES/ ME n.65, qual seja:

“Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 6º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.”

Foram coletados preços no Painel de Preços e em sites especializados da internet. Visando maior congruência entre os valores e considerando que os preços coletados diretamente de outras contratações públicas (Painel de Preços) refletem melhor os possíveis valores a serem apresentados pelos fornecedores nesta contratação, manteve-se como teto a mediana fornecida pelo aludido sistema de governo, de maneira que os valores coletados de ambos os meios são inferiores ou iguais ao valor da mediana. Ainda, preços muito inferiores (cerca de 5% abaixo da mediana) foram descartados pois a grande diferença de valor pode indicar material de qualidade inferior ao que almeja a Administração.

A pesquisa de preços encontra-se anexa ao presente documento.

7. Descrição da solução como um todo

A solução pretendida, frente à necessidade de se equipar os agentes designados para as atividades de recolhimento de óleo, consiste na aquisição de equipamentos de proteção individual adequados e de equipamentos que aperfeiçoem a realização da atividade.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para o cálculo das quantidades, foi considerado o número de profissionais que atuam na

limpeza de praias (cerca de 15 pessoas por grupo), multiplicado pelos estados que recebem mais ocorrências do aparecimento de óleo.

Individualmente, cada item foi analisado de acordo com a sua necessidade e aproveitamento nas operações de limpeza, de maneira que quantidades mais altas foram relacionadas a itens descartáveis, pela necessidade rotineira de troca (luvas, macacão e máscara), bem como a itens de elevada utilização (sacola plástica).

Quantidades menos elevadas foram relacionadas a itens que não precisam ser substituídos após as operações (óculos, galocha e chapéu de palha), bem como a itens que podem ser revezados entre os participantes (pá, ancinho, peneira, carrinho de mão).

Bombonas e Big bags tiveram suas quantidades pensadas de acordo com qual seria a necessidade de armazenamento dos resíduos coletados.

Quantidades estimadas:

- Luva nitrílica: 500 pares;
- Óculos de proteção UVA: 100 unidades;
- Macacão de segurança tipo Tyvek: 500 unidades;
- Máscara descartável de uso geral: 500 unidades;
- Bota de proteção, estilo galocha: 100 pares;
- Pá de metal com cabo de, aproximadamente, 70cm: 60 unidades;
- Ancinho metálico: 60 unidades;
- Sacola plástica para armazenamento de resíduos, reforçada: 500 unidades;
- Bombona plástica de 200l ou mais: 150 unidades;
- Peneira para filtrar areia: 60 unidades;
- Carrinho de mão: 20 unidades;
- Chapéu de palha: 100 unidades.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 72.732,35

O método utilizado para construir a estimativa de preços foi aquele definido nos incisos I e III, do art. 5º, do normativo publicado pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, atual Ministério da Economia, sendo a Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, a saber:

“Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

(...)

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

(...)

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexecutáveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

(...)

§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 6º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

9.1. ANÁLISE CRÍTICA DOS PREÇOS COLETADOS

Os relatórios da pesquisa de preços seguem nos documentos SEI XXXX.

A consolidação da pesquisa de preços, bem como as memórias de cálculos, estão registradas no

documento "Mapa Comparativo de Preços, presente no documento SEI XXXX.

A metodologia para obtenção do preço de referência é a média dos valores obtidos na pesquisa de preços.

A IN SEGES/ME nº 65/2021 determina:

“Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados”.

Por fim, obteve-se o **preço referencial de R\$72.732,35**, conforme disposto no item V da pesquisa de preços.

O presente processo foi realizado de forma a não fixar especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitam, injustificadamente, a competitividade.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda

de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes no certame, para todos

e principalmente aqueles que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade

do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

No presente processo, considera-se não haver problema no fornecimento dos materiais por diferentes empresas, principalmente considerando a diversidade dos materiais solicitados, de maneira que opta-se pelo parcelamento da solução.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, até o momento, entretanto, considerando a necessidade constante de aquisição dos materiais aqui dispostos, é planejada uma segunda contratação em conjunto com outra(s) coordenação(ões), mas a ser efetivada posteriormente.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Esta contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico Integrado do Ministério do Meio Ambiente de suas Entidades Vinculadas 2020-2023, instituído pela Portaria Conjunta nº 266, de 17

de junho de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 19/06/2020, Edição 116, Seção 1, "Página 45:

a) Portaria Conjunta nº 266, de 17 de junho de 2020, Art. 4º, inciso IV, alínea d), Objetivo 20:

Art. 4º O Planejamento Estratégico Integrado será constituído pelos seguintes atributos:

(...)

IV - Objetivos estratégicos, distribuídos em quatro perspectivas:

(...)

Alínea d): Perspectiva de eficiência administrativa que associa prioritariamente os processos para os quais a instituição necessita buscar excelência operacional;

(...)

Objetivo 20: promover o uso racional e sustentável dos bens e serviços, com foco na gestão eficiente dos recursos públicos.

(...)"

Fonte: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-conjunta-n-266-de-17-de-junho-de-2020-262408192>.

12.1. Plano Anual de Contratações

Conforme determina o Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, que regulamenta o inciso VII

do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anuais e instituir o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, a demanda foi cadastrada

no PGC - ferramenta informatizada integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - Siasg, disponibilizada pelo Ministério da Economia, para elaboração e acompanhamento do plano de contratações anual pelos órgãos e pelas entidades de

que trata o art. 1º do o Decreto nº 10.947/2022 - e constitui o Documento de Formalização de

Demanda - DFD nº 261/2023.

Conforme Despacho Coasg 15284076, foi pedido a inclusão da presente contratação no Plano Anual de Contratações deste Instituto para execução no exercício 2023. Sendo assim, por meio do Despacho Diplan 15314170, foi autorizado a inclusão da presente demanda no PAC 2023, com vistas à inclusão no Sistema PGC.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a presente iniciativa, pretende-se disponibilizar proteção aos agentes que atuem no recolhimento de óleo nas praias, bem como aprimorar a execução do trabalho.

14. Providências a serem Adotadas

Deve-se estudar acerca das numerações a serem requisitadas para as botas de proteção, com fins de levantar as maiores ocorrências de numerações para que os pares pedidos possam ser utilizados pelo maior número de agentes.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Não se verificam possíveis impactos ambientais com a adoção da presente iniciativa.

Ainda, serão utilizados como critérios de sustentabilidade ambiental os dispostos no artigo 5º da Instrução

Normativa MPOG nº 01/2010 e o art. 3º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2014, conforme

a seguir:

Instrução Normativa MPOG nº 01/2010:

“Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR –15448-1 e 15448-2;

II - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

IV - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

(...)”

O Guia de Licitações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União - AGU orienta:

Nas aquisições e contratações governamentais, deve ser dada prioridade para produtos reciclados

e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de

consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010 - Política

Nacional de Resíduos Sólidos), devendo ser observadas, ainda, as Instruções Normativas SLTI /MPOG nº. 01/2010 e 01/2014, bem como os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao

meio ambiente. Nesse sentido pode ser consultado o Guia Prático de Licitações Sustentáveis do

CJU/SP para uma lista de objetos abrangidos por disposições normativas de caráter ambiental.

Uma vez exigido qualquer requisito ambiental na especificação do objeto, deve ser prevista a forma

de comprovação de seu respectivo cumprimento na fase de aceitação da proposta, por meio da apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por

outro meio de prova que ateste que o bem fornecido atende às exigências (§ 1º do art. 5º da citada

Instrução Normativa).

Logo, os produtos recicláveis como embalagens e outros resultantes do fornecimento dos materiais deverão ser acondicionados e destinados para os serviços urbanos de coletas de reciclados.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando a demanda do órgão bem como a disponibilidade de soluções no mercado, pode-se considerar que a iniciativa é viável.

16.2. Análise de riscos

Anexada ao presente documento e Disponível no documento SEI 15406613.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: 15315120

MARIANA RIVETTI RIBEIRO DE CARVALHO

integrante requisitante



Assinou eletronicamente em 01/08/2023 às 19:14:59.

Despacho: 15315120

JOAO HENRIQUE MESQUITA COELHO

integrante técnico

Despacho: 15315120

FABIOLA PATRICIA DA SILVA RUFINO

integrante administrativo

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Análise de riscos.pdf (694.09 KB)
- Anexo II - Pesquisa de preços comparativo (modelo adequado).docx (44.98 KB)

Anexo I - Análise de riscos.pdf

FASE DE ANÁLISE

☒ Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

☐ Gestão do Contrato

RISCO 01

Não ser encontrado fornecedor para o material, dentro dos parâmetros requisitados pela Administração

Probabilidade:

☒ Baixa

☐ Média

☐ Alta

Impacto:

☐ Baixa

☐ Média

☒ Alta

Id	Dano
1.	Material não será adquirido

Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Detalhamento do objeto, mas não a ponto de tornar inexecúvel a compra	Integrante requisitante

Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Retirar o material da contratação para aquisição posterior em outro processo	Integrante requisitante

RISCO 02

Entrega de materiais divergente da proposta vinculada.

Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
-----------------------	-----------	-----------	----------

Impacto:	() Baixa	() Média	(X) Alta
-----------------	-----------	-----------	----------

Id	Dano
1.	Entrega com qualidade inferior à exigida.

Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Acompanhamento e verificação da qualidade dos materiais entregues.	Integrante técnico

Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Incentivo à solução do desvio de qualidade por meio de solicitação de substituição e, caso haja prejuízo maior, aplicação das sanções cabíveis.	Integrante técnico

RISCO 03

Atraso na Entrega dos materiais

Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
-----------------------	-----------	-----------	----------

Impacto:	(X) Baixa	() Média	() Alta
-----------------	-----------	-----------	----------

Id	Dano
-----------	-------------

Atraso na distribuição do material às unidades do Ibama nos estados

2.

Id	Ação Preventiva	Responsável
2.	Definir claramente em Termo de Referência os prazos e as sanções previstas.	Integrante requisitante

Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Reunir com representantes da empresa fornecedora. Indicar sanções cabíveis caso não haja justificativa para o atraso	Integrante requisitante

RISCO 04

Fiscalização incompleta ou incorreta

Probabilidade:	(x) Baixa	() Média	() Alta
----------------	-------------	-----------	----------

Impacto:	() Baixa	() Média	(x) Alta
----------	-----------	-----------	------------

Id	Dano
3.	Má qualidade dos materiais recebidos.

Id	Ação Preventiva	Responsável
----	-----------------	-------------

Observação detalhada do objeto a contratado, com todas as especificações necessárias e suficientes para garantir a qualidade da contratação, levando em consideração as necessidades da Administração.

Definição detalhada das obrigações da CONTRATADA.

Integrante técnico

3.

Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Realização de reunião, entre a equipe de fiscalização e a CONTRATADA.	Integrante técnico

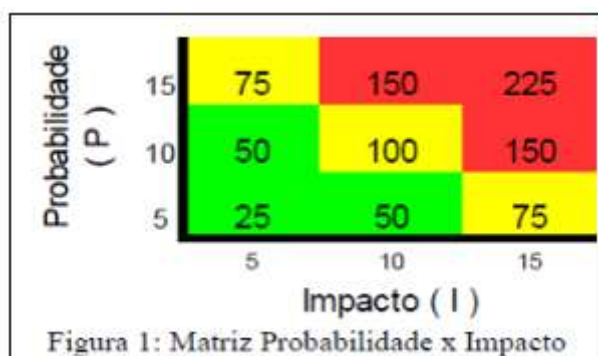
Análise qualitativa e quantitativa dos riscos

Para efeito comparativo entre os riscos atribui-se os seguintes valores numéricos às classificações qualitativas de probabilidade (P) e impacto (I):

Classificação	Valor
Baixo	5
Médio	10
Alto	15

A análise qualitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto, tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento responsável pela definição dos critérios qualitativos de classificação do nível de risco.



O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade x impacto. Caso o risco enquadre-se na região verde, seu nível de risco é entendido como baixo. Se estiver na região amarela, entende-se como médio. Já na região vermelha, entende-se como nível de risco alto.

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos identificados e classificados neste documento.

Sigla	Risco	Probabilidade	Impacto	Classificação
R01	Não ser encontrado fornecedor para o material, dentro dos parâmetros requisitados pela Administração	5	15	75
R02	Entrega de materiais divergente da proposta vinculada.	5	15	75
R03	Atraso na entrega dos materiais	5	5	25
R04	Fiscalização incompleta ou incorreta.	5	15	75

Com base na tabela anterior identificou-se que os riscos apresentam variado grau de comprometimento do sucesso da contratação. Desse modo, durante a fase de planejamento e gestão contratual, os responsáveis deverão realizar estrito acompanhamento dos fatores relacionados aos riscos citados com vistas a evitá-los ou mitigá-los.

RESPONSÁVEL/ RESPONSÁVEIS

INTEGRANTE REQUISITANTE	MATRÍCULA SIAPE
MARIANA RIVETTI RIBEIRO DE CARVALHO	1269178
INTEGRANTE TÉCNICO	MATRÍCULA SIAPE
JOÃO HENRIQUE MESQUITA COELHO	2669163

INTEGRANTE ADMINISTRATIVO	MATRÍCULA SIAPE
FABÍOLA PATRÍCIA DA SILVA RUFINO	1714820
